

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 308 DE 20 DE MAIO de 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1206007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 04/2020.

CONSIDERANDO a diligência externa expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios no processo que tramita naquela corte sob número 15083e20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA**, RG nº 03307437-24 e CPF nº 521.489.805-30, no cargo de Gari, Matrícula Funcional nº 1206007, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de **R\$1.358,50** (hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), composto de vencimento base R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2020, data de publicação do Decreto nº 189/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 189 de 03 de agosto de 2020.

CORAÇÃO DE MARIA, 20 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL